



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.552, DE 2020

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

**Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Substitutivo
dado ao Projeto de Lei nº 1.552, de 2020:**

“Art. XX Os recursos necessários à aplicação dessa Lei não podem ser utilizados em equipamentos, em serviços ou em quaisquer outros tipos de atividade que tenham relação, direta ou indiretamente, com o aborto provocado.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda vem, tão somente, proibir que os recursos necessários à aplicação do que propõe o Projeto de Lei nº 1.552, de 2020, a proteção às mulheres em situação de violência, sejam utilizados na aquisição ou manutenção de equipamentos, em serviços ou em quaisquer outros tipos de atividade que tenham relação, direta ou indiretamente, com o aborto provocado.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputado Eli Borges
Solidariedade/TO

Deputada Rosangela Gomes
Republicanos/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/07/2020 12:30 - PLEN
EMP 17 => PL 1552/2020

EMP n.17/0

Documento eletrônico assinado por Eli Borges (SOLIDARI/TO), através do ponto SDR_56063, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Eli Borges)**

Proíbe a utilização de recursos na aquisição ou manutenção de equipamentos, em serviços ou em quaisquer outros tipos de atividade que tenham relação, direta ou indiretamente, com o aborto provocado

Assinaram eletronicamente o documento CD206342842700, nesta ordem:

- 1 Dep. Eli Borges (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 3 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 4 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.